



Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 096/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E NANCYELLI PRESTES SANTOS DAMAREM

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº 315.165.618-80 e portador do RG nº.12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **NANCYELLI PRESTES SANTOS DAMAREM** inscrito (a) no CPF sob o Nº 027.612.589-40 e portador do RG n.º 7.328.566-6, residente e domiciliado em Rua Otelo Celestino de Castilhos 775, Bairro Coqueiral, CEP 85807590, Cascavel - PR, telefone (45) 99924-0324 e-mail: nancyelli@hotmail.com, doravante designado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO Nº 096/2021 para prestação de serviços hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 0348/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 007/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato 096/2021 de Prestação de Serviços, celebrado em 22/03/2021, seu último dia de trabalho 30/06/2022, esse distrato passa a ter efeitos na data de 30/06/2022 permanecendo apenas a obrigação de pagamento pelos serviços prestados dentro do cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO



Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre.

Fone/Fax (45) 3321-5151 – CEP 85.806-470 - Cascavel - PR

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cascavel – PR 30/06/2022.



NANCYELLI PRESTES SANTOS DAMAREM
RG 7.328.566-6
CPF 027.612.589-40
0167/2020



RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
PORTARIA Nº 0109/2020 –